* DECRETO N.º 19.955 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1945

Suspende o estado de guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos n.º 10.358, de 31 de agôsto de 1942, e n.º 18.811, de 6 de junho de 1945; os bens dos súditos dos países com os quais o Brasil estêve em guerra continuam, porém, sujeitos às restrições decorrentes de leis e decretos em vigor.

---

* Publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1945.

Art. 2.º Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSÉ LINHARES. *A. de Sampaio Dória. Jorge Dodsworth Martins. P. Góes Monteiro. P. Leão Velloso. J. Fíres do Rio. Maurício Joppert da Silva. Theodureto de Camargo. Raul Leitão da Cunha. R. Carneiro de Mendonça. Armando F. Trompowsky.*